## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1007580-30.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exequente: ESPÓLIO DE BAZILEO ALVES MARGARIDO FILHO

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VILSON PALARO JUNIOR

Vistos.

HOMOLOGO os cálculos do Contador Judicial porquanto esteja de acordo com o quanto decidido pelo v.acórdão de fls. 168/197.

À vista do depósito de fls.84, JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, expeça-se mandado de levantamento do valor de R\$ 93.012,48, devidamente corrigido, em favor dos exequentes. O restante do depósito de fls. 84 deverá ser levantado pelo executado.

Nada mais sendo requerido, arquivem-se, com baixa junto ao sistema SAJ. Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 06 de junho de 2018.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA